



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Terça-feira • 27 de Setembro de 2022 • Ano IX • Nº 2615

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Apostilamentos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODZCOTKWRTMYOTC1MJHFOE

## Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0306-2022 PREGÃO PRESENCIAL 015-2022-PP

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 390.016.795-87, RG nº 03.603.878-45, SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa física **RONE WILLIANS DA SILVA SANTANA**, inscrita no CPF sob nº 755.818.175-53, com sede na Rua Boquira, S/N, Centro, Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000, representada pelo Sr **Rone Willians da Silva Santana**, portador do Documento de Identidade nº 7861687, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 755.818.175-53, residente e domiciliado a Rua Boquira, S/N, Ibipitanga/BA, CEP:46.540-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

#### I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0306-2022, que dispõe sobre a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e locados, atendendo a demanda da Gestão Pública Municipal, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

#### 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Atividade:** 2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 00

#### II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 01 de setembro de 2022.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira  
CONTRATANTE